

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

PROC. N.º 272/68

JUIZ DO TRABALHO: Dr. GERALDO LORENZON
Substº

AUTUAÇÃO

Aos 03 dias do mês de julho do ano
de 1968, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro, autuo a
presente reclamação apresentada por

JAYR HIPPOLYTO DA SILVA - Rqte. :
ARTE MÓVEIS IND. E COM. LTDA. - Rqde.

Chefe da Secretaria

Dr. Ozy Rodrigues

OBJETO: Homenagem opção FGTS.

ILMO. SR.

DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
MONTENEGRO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 272/68.
Em 21/7/68

Jayr Hippolyto da Silva, abaixo assinado, portador da Carteira Profissional nº 52.278 serie 88ª, residente na vila Anchieta s/n nesta cidade, vem requerer a V. Exa. audiência para homologar a sua opção pelo F.G.T.S. previsto no artigo 6º do Decreto nº 59.820, de 20 de Dezembro de 1966.

Informa outrossim, ser empregado da firma ARTE MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. sita á rua Bento Gonçalves / nº 1887, nesta cidade, desde Junho de 1947.

N. Têrmos.

P. Deferimento.

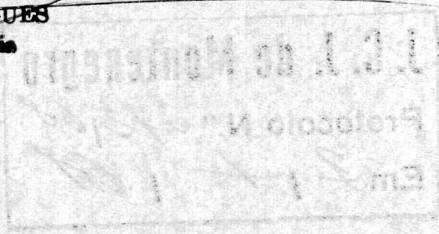
Montenegro, 3 de Julho de 1968

Jayr Hippolyto da Silva

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data autuei o presente processo e cuja audiência foi designada para o dia 9 / 7 / 68 às 13,40 horas. Dou fé.


DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria





PROCESSO N.º 272/68

Aos nove dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e oito, às 13:40 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Subst^o - Dr. GERALDO LORENZON e dos Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente Substituto apregoados as ~~inter partes~~ partes: JAYR HIPPOLYTO DA SILVA, requerente, e ARTE MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., requerido, para homologação de opção. Presentes as partes, a/ requerida representada por seu sócio sr. Carlos Hoffstater. Pelo requerente foi dito que pedia que fôsse homologada sua opção para a lei do FTGS, para os fins de direito. Em face / das declarações da parte, a Junta homologou a opção para todos os fins de direito, tendo cientificado neste ato o requerido que recebeu a primeira via da declaração da opção e anotar a C.P. Sem custas. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

GERALDO LORENZON
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADO

DR. OZY RODRIGUES
CHEFE DA SECRETARIA

[Handwritten mark]

CONCLUSÃO
Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.
_____, ____/____/____

DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

[Faint stamp]

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**
[Signature]
GERALDO LORENZON
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria